



GOVERNO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

D.O 334  
16.05.06

**LEI Nº 543 DE 15 DE MAIO DE 2006.**

**"Altera dispositivos da Lei nº 290, de 06 de julho de 2001, e dá outras providências."**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica transferida a competência das ações do processo de Regularização Fundiária da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima – PROGE/RR, conforme previsto na Lei nº 290/01, de 06 de julho de 2001, para o Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA.

**Parágrafo único.** Todos os Processos, sem exceção, já arquivados ou em trâmite pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, referentes à titulação sobre as áreas urbanas, constantes dos artigos 2º e 3º da Lei 290/01, até a data inicial da vigência desta Lei, independentemente da fase em que se encontrarem, serão transferidos para o Instituto de Terras e Colonização de Roraima, através da Casa Civil do Governo do Estado de Roraima.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 15 de maio de 2006.



**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil  
PABX: 0\*\*(95) 623-1410 · Fax: 0\*\*(95) 623-2344/623-9945  
5/5/2006 15:31:49